



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DPNº 2123 de 15/09/1999

LEI Nº 1.859

Data: 13 de setembro de 1999.

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Na disposição do artigo 2º. da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, fica incluído o seguinte inciso:

“X I- atender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.” (NR)

Art. 2º . O artigo 6º. da Lei Municipal nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º . As contratações a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Artigo 2º desta Lei, serão efetuadas mediante teste seletivo e precedidas de expressa autorização legislativa.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 1999.

Alcení Guerra
Prefeito Municipal